



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.423, DE 15 DE JUNHO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.417, DE 10 DE MAIO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.417 de 10 de maio de 1982 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos provenientes da Secretaria dos Negócios do Interior, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.417/82, serão lançados na conta receita orçamentária.

Artigo 2º - O Decreto que regulamentará a presente Lei, indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1982.

  
LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Page Municipal aos 15 de junho de 1982.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =